

INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.002587/2023-79

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
05/05/2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	Breno Almeida Souza
15/05/2023	1.1	Adequação do objeto, previsão do SRP, inclusão dos alinhamentos institucionais, adequação do objeto e correção de alguns aspectos textuais.	Breno Almeida Souza
18/05/2023	1.2	Remoção da previsão do SRP e demais aperfeiçoamentos.	Breno Almeida Souza
23/05/2023	1.3	Realizadas correções e implementadas algumas sugestões da GELIC/SULIC.	Breno Almeida Souza
23/05/2023	1.4	Termo de Referência e anexos conclusos, assinados e submetidos à aprovação da autoridade competente.	Breno Almeida Souza
06/07/2023	1.5	Implementação de recomendações da PROJUR e GELIC.	Breno Almeida Souza
10/07/2023	1.6	Implementação de novas recomendações da GELIC.	Breno Almeida Souza

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de agenciamento de viagens nacionais e internacionais por meio de voos comerciais, inclusive seguro-saúde, conforme condições, quantidades e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Para fins de delimitação do objeto, configura-se agenciamento os serviços de assessoria,

montagem de roteiros, cotação, reserva, alteração, conferência, emissão e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e de apólices de seguro-saúde para viagens internacionais.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

LOTE ÚNICO					
Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade 12 meses	Quantidade 30 meses	Métrica	CATSER
1	Agenciamento de bilhete nacional: Correspondem os serviços de assessoria, montagem de roteiros, cotação, reserva, alteração, conferência, emissão e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	1.000	2.500	Unidade	3719
2	Agenciamento de bilhete internacional: Correspondem os serviços de assessoria, montagem de roteiros, cotação, reserva, alteração, conferência, emissão e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas internacionais e seguro-saúde internacional.	50	125	Unidade	3719
3	Repasse de bilhete nacional: Correspondem a tarifas, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens.	1	1	Repasse	-
4	Repasse de bilhete internacional: Correspondem a tarifas, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens.	1	1	Repasse	-
5	Alterações (nacionais e internacionais): Correspondem os serviços de alteração de bilhetes de passagens nacionais e internacionais, bem como de seguro-saúde.	140	350	Unidade	3719
6	Repasse de apólices de seguro-saúde: Correspondem a tarifas, taxas e demais multas devidas às seguradoras emissoras de apólices de seguro-saúde.	1	1	Repasse	-

2.2. Elementos que compõem a prestação dos serviços de agenciamento de viagens nacionais, internacionais e emissão de apólice de seguro-saúde

2.2.1. **Assessoria:** compreende o acompanhamento completo da cotação de preços, da escolha da melhor solução de voo e de apólice de seguro-saúde, de acordo com as especificidades e exigências de cada local de trânsito e/ou permanência do passageiro. Inclui ainda o aconselhamento acerca de eventuais restrições existentes em aeroportos, melhores roteiros e horários e verificação da compatibilidade dos voos indicados com as datas e horários especificados no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP.

2.2.2. **Cotação:** refere-se à confecção de relatório de preços com todos os voos nacionais e/ou internacionais, inclusive de apólices de seguro-saúde disponíveis, que classifique os principais voos e tickets de seguro-saúde disponíveis para a data e hora indicados pela equipe fiscalizatória, por ordem de preço, categoria, classe tarifária, horário de voo, tempo de voo e/ou outra exigida pela Fiscalização.

2.2.3. **Reserva:** corresponde à confirmação do interesse no assento do voo ou seguro-saúde (se aplicável), de forma a gerar um número único de reserva junto à companhia ou à seguradora, com taxação real de custos, porém sujeito à alteração de acordo com as regras mercadológicas.

2.2.4. **Emissão:** compreende o ato de compra do bilhete aéreo, com produção de despesas reais (que serão objetos de repasse pela contratante), de bilhetes de passagens nacionais, internacionais e/ou de apólices de seguro-saúde.

2.2.5. **Alteração:** refere-se à alteração das informações dos bilhetes de passagens nacionais e internacionais, bem como da apólice de seguro-saúde, mediante requisição da contratante à contratada.

2.2.6. **Cancelamento:** corresponde ao ato de anulação de compra de bilhetes de passagem nacionais e internacionais e da apólice de seguro-saúde, com estorno de valores à contratante, quando for o caso.

2.2.7. **Reembolso:** compreende o ato de devolução de créditos à INFRA S.A. em razão de bilhete de passagem ou apólice de seguro-viagem cancelado(a) ou com *status* de *no-show*, mediante critérios próprios.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A pretensa contratação possui como propósito a satisfação da necessidade de deslocamento aéreo eficiente e eficaz dos profissionais à serviço da INFRA S.A., por meio da celebração de um contrato de prestação de serviços, que possuirá natureza de execução continuada, dado que seu cumprimento se dará de forma permanente e por mais de um exercício financeiro, sendo assim essencial para assegurar o cumprimento dos interesses institucionais da estatal.

3.1.2. Os serviços serão destinados a atender as demandas de agenciamento de viagens nacionais e internacionais, inclusive de seguro-saúde para viagens internacionais, de forma a assegurar o traslado aéreo e a proteção à saúde dos profissionais que forem comissionados a cumprir missões nas diversas regiões no território nacional ou mesmo no estrangeiro. Deverão ainda cobrir a locomoção aérea de, além dos empregados orgânicos da entidade, convidados, colaboradores eventuais, membros de colegiados e demais profissionais designados para a realização de viagens de interesse institucional.

3.1.3. Assim, prover a locomoção aérea constitui necessidade cuja satisfação visa o pleno cumprimento das atividades finalísticas da empresa, sendo, portanto, serviço essencial ao desenvolvimento institucional, estando ainda ligado às atividades de naturezas variadas, tais como participação em congressos, conferências, reuniões, fiscalização, audiências públicas e outras que contribuem para a expansão dos negócios relativos à infraestrutura nacional e regional.

3.1.4. Por conseguinte, registra-se que a expansão dos negócios da INFRA S.A., ocorrida após o advento da incorporação da EPL pela VALEC, acarretou o acréscimo de ativos e o aumento da carteira de projetos e obras de relevante interesse público, impondo a esta Superintendência o dever de conceber uma infraestrutura empresarial integrada e capaz de dar suporte ao avanço da empresa.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. Cumpre registrar que a contratação contribuirá para o desempenho dos Objetivos Estratégicos, permitindo dessa forma a efetiva entrega de valor para os negócios da empresa, maximizando o alinhamento com a missão da INFRA S/A.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
2.3	Otimizar a gestão de custos e gastos

Id	Objetivo(s) Estratégico(s)	Meta(s)	Ação(es)
2.3	Otimizar a gestão de custos e gastos	2	Manter o total anual da despesa administrativa de custeio realizada em 2023 abaixo de R\$ 21.732.020,13

ALINHAMENTO AO PGC	
Item	Descrição
2.421	Agenciamento de Viagem

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. A estimativa da demanda será projetada de acordo com os levantamentos, informações e dados constantes do Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o memorial de cálculo elaborado por profissional envolvido no planejamento da contratação (7010580), compilados no subitem nº 3, do ETP.

3.3.2. A demanda estimada para os períodos de 12 (doze) meses e de 30 (trinta) meses, respectivamente, é a seguinte:

LOTE ÚNICO				
Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade 12 (doze) meses	Quantidade 30 (trinta) meses	CATSER
1	Agenciamento de bilhete nacional	1.000	2.500	3719

2	Agenciamento de bilhete internacional	50	125	3719
3	Repasse de bilhete nacional	1	1	-
4	Repasse de bilhete internacional	1	1	-
5	Alterações (nacionais e internacionais)	140	350	3719
6	Repasse de apólices de seguro-saúde	1	1	-
SOMATÓRIO				

3.4. Não Parcelamento da Solução

3.4.1. Conforme as análises de informações constantes do Estudo Técnico Preliminar, não se mostra viável o parcelamento do objeto, sendo mais viável, para ganhos de eficiência administrativa, a adoção de lote único.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Da contratação esperam-se os seguintes resultados:

3.5.2.1. Acompanhamento integrado dos serviços contratados, com a consequente simplificação das tarefas atinentes à fiscalização do contrato.

3.5.2.2. Atendimento de demandas de emissão de bilhetes de passagem para viagens nacionais e internacionais.

3.5.2.3. Contribuir para o alcance dos objetivos e missão institucionais da INFRA S.A.

3.5.2.4. Ganhos de celeridade na aquisição dos serviços.

3.5.2.5. Evitar multiplicidade de licitações para um mesmo objeto.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Atendimento e de Comunicação Preliminar

4.1.1. A contratada deverá manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, uma Central de Atendimento com possibilidade de acionamento por meio do SCDP, correio eletrônico e linha telefônica, com funcionamento durante o período de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

4.1.2. O número telefônico da Central de Atendimento, bem como a conta de correio eletrônico e demais canais de comunicação, deverão ser fornecidos pela contratada no momento de assinatura do instrumento contratual, ou, mediante permissão por escrito da Fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura.

4.1.3. Sempre que receber demandas, a contratada deverá realizar procedimento de identificação dos profissionais solicitantes, de forma a não permitir que serviços sejam realizados de forma não autorizada.

4.1.4. No prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do instrumento de contrato, a INFRA S.A. deverá disponibilizar à contratada, por escrito, a relação de profissionais autorizados a serem solicitantes de serviços.

4.1.5. A INFRA S.A. poderá, a qualquer momento, requerer a alteração, no todo ou em parte, da relação de profissionais autorizados a serem solicitantes de serviços nos canais de atendimento.

4.1.6. A requisição de exclusão de determinado usuário da relação de profissionais autorizados a serem solicitantes deverá produzir efeitos imediatamente.

4.1.7. Os pedidos de cotação ou reserva, enviados para a contratada por meio dos canais de atendimento, deverão ser respondidos por relatórios que contenham, no mínimo:

- a) Número da PCDP, caso a demanda já tenha sido registrada no SCDP;
- b) Identificação do Solicitante, contendo, no mínimo, conta de *e-mail*, telefone e nome completo;
- c) Indicação por escrito se a viagem é nacional ou internacional;
- d) Indicação dos aeroportos que melhor atendem a viagem a serviço, quando for o caso;
- e) Datas previstas para ida e para retorno;

- f) Cidade de origem e cidade de destino, com especificação do Estado e/ou País, quando for o caso;
- g) Indicação da necessidade ou não necessidade de bagagem despachada, quando for o caso;
- h) Eventual necessidade especial do passageiro, quando for o caso; e
- i) Indicação da necessidade de vacinas, medicações e/ou tratamentos médicos par a cidade e/ou aeroporto pretendidos.

4.1.8. A contratada deverá assessorar a Fiscalização na definição dos melhores roteiros, horários e frequências de voos, inclusive acerca de tarifas promocionais e outras vantagens que INFRA S.A. possa obter, bem como indicar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, adotando todas as medidas necessárias para confirmação das reservas ou apólices.

4.1.9. Para recepção das solicitações registradas no SCDP, a contratada receberá usuário e senha para acesso a módulo específico do sistema, que possibilitará a visualização e processamento das solicitações pendentes, inclusive reembolso.

4.1.10. Caso haja necessidade, os procedimentos para atendimento das solicitações nos primeiros 10 (dez) dias após a assinatura do contrato poderão ocorrer integralmente por *e-mail* até a completa adaptação dos SCDP, sendo as partes obrigadas a fornecer todas as informações necessárias para o perfeito atendimento da demanda.

4.1.11. Os bilhetes de passagem cujas emissões seja autorizadas por *e-mail* deverão ser regularizados por meio da criação da PCDP correspondente no primeiro dia útil subsequente à data da solicitação, vinculando os dados da emissão, inclusive as cotações realizadas e que deram origem às emissões.

4.1.12. Caso a impossibilidade de formalização da demanda por meio do SCDP perdure para além do primeiro dia útil subsequente à data da solicitação, o *e-mail* de solicitação constituirá documento hábil para substituir temporariamente a PCDP para fins de faturamento, sem excluir a necessidade de regularização posterior.

4.1.13. **Requisitos de Local e de Horário da Prestação dos Serviços**

4.1.14. Os serviços deverão ser executados conforme indicação havida na solicitação, em todo território nacional e internacional, a critério da INFRA S.A., sendo que os processos e trâmites deverão estar alinhados com os procedimentos definidos em normativo interno.

4.1.15. Todos os atos de gestão e administração da contratação, previstos em regulamentos e/ou normativos internos, deverão ser exercidos a partir da sede da INFRA S.A.

4.1.16. Na hipótese de eventual alteração de endereço da sede da INFRA S.A., o disposto no item anterior poderá ser disposto em novo endereço, mediante comunicação prévia e por escrito à empresa contratada.

4.2. **Requisitos de Software**

4.2.1. Os acessos ao sistema operacional eletrônico de busca, cotação, reserva e emissão deverá ser fornecido pela contratada à Fiscalização no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a disponibilização da relação de profissionais autorizados a realizar solicitações de serviços por meio da central de atendimento.

4.2.2. O sistema deverá estar disponível para acesso pelo período de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, mediante usuário e senha pessoais e previamente cadastrados.

4.3. **Requisitos de Tempo e Prazo**

4.3.1. A contratada deverá atender as solicitações de serviços no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar do exato momento da solicitação.

4.3.2. É facultado à Fiscalização a dilatação do prazo estipulado no subitem anterior, desde que não hajam despesas adicionais sob seu encargo.

4.3.3. **Requisitos de Busca, Reserva, Emissão, Cancelamento, Alteração, Reembolso e Garantia**

4.3.4. Os procedimentos de reserva, emissão, cancelamento de reserva ou bilhete, reembolso, remarcação, entre outros, deverão ser executados na plataforma do SCDP, podendo ser, a depender do caso, em tempo anterior ou posterior à viagem.

4.3.5. A fim de viabilizar a execução dos procedimentos citados no subitem anterior, a contratada deverá fornecer todas as informações e acessos necessários para a sua integração ao sistema gerenciador de viagens, garantindo a interoperabilidade e permitindo que o usuário do SCDP execute os serviços de acesso, busca, reserva, emissão, cancelamento de reserva ou bilhete, reembolso e remarcação.

4.3.6. Sempre que possível, deverão ser escolhidas as opções de ida e volta com o menor preço de tarifa, na classe econômica.

4.4. **Alteração de bilhetes de passagem: voos nacionais e internacionais**

4.4.1. Quaisquer alterações em bilhetes de passagem ou apólices de seguro deverão ser precedidas de nova cotação, visando subsidiar a escolha mais econômica e célere.

4.4.2. Os pedidos de alteração de bilhetes de passagem ou de apólices de seguro deverão ser processados, obrigatoriamente, no SCDP.

4.4.3. Caso a alteração possua mudança ou inclusão de destinos, a contratada receberá solicitação de nova assessoria para indicação das opções que melhor atendam a demanda.

4.4.4. A alteração dependerá da disponibilidade de assentos e aplicação de multas e eventuais diferenças tarifárias estabelecidas pela companhia aérea, previamente conhecidas e informadas à Fiscalização pela contratada.

4.4.5. Imediatamente após a alteração que resulte em crédito, situação na qual o valor do bilhete de passagem original é superior à soma da multa e da diferença tarifária, a contratada deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais a contratante tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota de crédito e comprovante das companhias aéreas.

4.4.6. A contratada deverá gerar, editar e encaminhar à Fiscalização, em formato de planilha compatível com o Microsoft Excel, um relatório unificado que elenque todos os bilhetes de passagem e/ou apólices de seguro passíveis de reembolso.

4.4.8. O relatório deverá ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas e pelas seguradoras e conterá, no mínimo:

- a) Dados do bilhete de passagem: passageiro, trechos da viagem, datas de voos e existência de bagagem, se houver.
- b) Dados da apólice de seguro-saúde, quando houver: número da apólice, valor do prêmio, eventuais encargos, correções ou taxas a serem deduzidos e o total líquido.
- c) Valor por item e total pago em moeda nacional.
- d) Valor da multa, quando houver.
- e) Valor do crédito, quando houver.

4.4.9. A INFRA S.A. deverá efetuar a conferência das informações e a conseqüente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência, sendo permitida a devolução por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

4.4.11. A emissão da carta de crédito constituirá autorização para que a glosa seja feita na primeira oportunidade após a data de emissão.

4.5. **Requisitos de Cancelamento de Bilhetes de Passagens Nacionais e Internacionais**

4.5.1. O serviço de cancelamento de bilhetes de passagens engloba o cancelamento originado pela extinção da demanda e o cancelamento originado por demanda de alteração.

4.5.2. Cancelamento originado pela extinção da demanda:

4.5.2.1. A informação de cancelamento será fornecida à contratada por meio de qualquer dos canais de atendimento.

4.5.2.2. Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá efetuar o cancelamento do bilhete de passagem no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, objetivando a isenção da cobrança de taxa de *no-show*, de acordo com as regras da companhia aérea.

4.5.2.3. Todas as solicitações de cancelamento deverão constar do relatório para controle dos bilhetes

de passagem passíveis de reembolso.

4.5.3. Cancelamento originado por demanda de alteração:

4.5.3.1. Poderá ocorrer em duas hipóteses:

a) quando analisadas as cotações, a INFRA S.A. verifica que há melhor relação custo x benefício com nova emissão e não com a alteração do bilhete;

b) quando inexistirem voos que permitam a alteração do bilhete de passagem já emitido.

4.5.3.2. Na hipótese "b", a contratada deverá efetuar o cancelamento do bilhete e iniciar novo procedimento de emissão, a partir da etapa de assessoria, informando nova cotação do voo pretendido, para escolha da melhor opção e posterior aprovação, cabendo nesse caso cobrança de remuneração pela nova emissão.

4.6. **Requisitos de Reembolso de Bilhetes de Passagem**

4.6.1. Imediatamente após o cancelamento, a contratada deverá requerer junto à companhia aérea o reembolso dos valores aos quais a INFRA S.A. possui direito.

4.6.2. A contratada deverá adotar as medidas necessárias para a efetivação do reembolso assim que solicitado o cancelamento, responsabilizando-se pela inércia.

4.6.3. O reembolso do bilhete de passagem se dará por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito.

4.6.4. O reembolso obedecerá às eventuais restrições constantes das condições de sua aplicação, inclusive prazo de reembolso, taxa administrativa e outras penalidades.

4.7. **Requisitos de Emissão de Bilhetes de Passagens Internacionais**

4.7.1. Esse serviço engloba a assessoria, cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem para voos internacionais e apólice de seguro-saúde em conjunto.

4.8. **Requisitos de Seguro-Saúde em Viagens Internacionais**

4.8.1. Esse serviço engloba a assessoria, cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento e reembolso de apólices de seguro-saúde em viagens internacionais.

4.8.2. A cotação de seguro-saúde internacional deverá ser entregue no mesmo momento e da mesma forma que a cotação de bilhetes de passagem internacional.

4.8.3. Caso a solicitação de cotação de seguro-saúde seja feita de forma independente da cotação de bilhetes de passagem internacionais, a contratada deverá providenciar resposta no prazo máximo de 1 (uma) hora.

4.8.4. O relatório de cotações de seguro-saúde deverá conter, no mínimo, 3 (três) cotações com seguradoras, para aprovação do custo e autorização de emissão, observando as regras mínimas previstas na Resolução CNSP 315/2014, do CNSP.

4.8.5. Ocorrida a emissão, a apólice deverá ser entregue no mesmo momento e da mesma forma que o comprovante de emissão dos bilhetes de passagens internacionais.

5. **RESPONSABILIDADES**

5.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

5.1.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelecem os termos da contratação.

5.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos.

5.1.3. Acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato por meio de profissionais especialmente designados para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato, sendo estes, em conjunto ou individualmente, os responsáveis por propor, no caso de inexecução contratual, a apuração de responsabilidade, nos termos do Regulamento Interno de Gestão e Fiscalização de Contratos.

5.1.4. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou de qualquer dos Fiscais da contratação.

5.1.5. Disponibilizar à contratada a relação dos profissionais que exercerão as atividades de gestão e

fiscalização.

5.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.7. Notificar a contratada da ocorrência de irregularidades ou descumprimento da execução dos serviços, fixando prazo razoável para a sua correção.

5.1.8. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato e anexos.

5.1.9. Efetuar as retenções e recolhimentos dos tributos e contribuições devidas sobre o valor da fatura fornecida pela contratada, na forma da legislação vigente.

5.1.10. Conferir os valores a serem pagos à contratada, comparando-os com os valores constantes das faturas emitidas pelas companhias aéreas, por meio de cruzamento eletrônico de dados ou por conferência manual, integrais ou selecionados por amostragem.

5.1.11. Providenciar *login* e senha de acesso ao SCDP para os funcionários indicados pela contratada, que estarão sob sua responsabilidade.

5.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

5.2.1. Executar os serviços conforme as especificações do Estudo Técnico Preliminar, deste Termo de Referência e seus anexos, bem como de acordo com a proposta comercial da contratada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.2.2. Receber, registrar e solucionar ou encaminhar à Central de Atendimento todas as solicitações de atendimento, independentemente dos canais de entrada.

5.2.4. Qualificar os seus empregados para o completo atendimento e solução das solicitações despachadas por meio dos canais da Central de Atendimento.

5.2.5. Comunicar à Fiscalização as interrupções programadas dos serviços telefônicos da Central de Atendimento, com antecedência mínima de 1 (um) dia.

5.2.6. Executar procedimentos de análise da solicitação, procurando atendê-la ainda no primeiro contato, registrando as requisições e provendo soluções imediatas, com a utilização de procedimentos formais, através da Central de Atendimento e do SCDP.

5.2.7. Acompanhar e controlar o andamento do processo de atendimento até a completa solução da solicitação.

5.2.8. Prestar todas e quaisquer informações requeridas pelos usuários solicitadores, desde que possuam legitimidade de acesso aos dados solicitados.

5.2.9. Responsabilizar-se pela manutenção, recuperação e segurança dos dados dos serviços de agenciamento.

5.2.10. Informar à Fiscalização quando do cumprimento ou não do atendimento, estando ele ou não dentro dos prazos previstos no contrato.

5.2.11. Atender, no prazo de até de 1 (uma) hora, salvo se houver outro prazo indicado por escrito pela fiscalização, as solicitações de serviço.

5.2.12. Apresentar os documentos de cobrança em conformidade com o estabelecido nos Termos de Referência e de Contrato.

5.2.13. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem incorreções resultantes da execução.

5.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a INFRA S.A., desde já, autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.2.15. Recrutar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.2.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à INFRA

S.A.

- 5.2.17. Gerenciar e dimensionar a equipe responsável pela execução dos serviços, bem como a logística necessária, levando em conta os quantitativos contratados e os serviços exigidos.
- 5.2.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo relatar à Fiscalização toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar problemas judiciais e/ou administrativos.
- 5.2.19. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros e/ou à INFRA S.A.
- 5.2.20. Relatar à INFRA S.A. toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.2.21. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.22. Operar com todas as companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados nacionais e regionais e com as principais companhias aéreas internacionais, especialmente as mais atuantes no continente europeu e nas américas.
- 5.2.23. Iniciar a prestação dos serviços para a INFRA S.A. imediatamente após a assinatura do contrato, conforme especificado neste Termo de Referência.
- 5.2.24. Quando solicitado, fornecer à Fiscalização os relatórios gerados pelo sistema IATA/BSP (*Billing and Settlement Plan* - Relatórios de Cobrança e Detalhamento de Emissões) e das companhias aéreas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, renovável por igual período a critério da INFRA S.A.
- 5.2.25. Quando solicitado, fornecer os relatórios dos créditos decorrentes de bilhetes de passagem com status de não voados e não utilizados, no período que permita à Fiscalização acompanhar o andamento das aquisições e reembolsos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, renovável por igual período a critério do Fiscal e/ou do Gestor.
- 5.2.26. Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações, de maneira que a violação do dever de sigilo implica em quebra de vínculo de confiança, o que poderá acarretar a **rescisão unilateral do contrato**, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas, inclusive na criminal.
- 5.2.27. Efetuar o pagamento dos bilhetes de passagem e das apólices de seguro-saúde nos devidos prazos, ficando estabelecido que a INFRA S.A. não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.
- 5.2.28. Repassar à INFRA S.A. todos os valores relativos a descontos, bônus, cortesias, tarifas promocionais ou outros benefícios oferecidos pelas companhias aéreas ou pelas seguradoras, ainda que sazonais ou advindos de meta de movimentação de volume atingido pela contratada em função do contrato.
- 5.2.29. Reembolsar à INFRA S.A., em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do cancelamento, o valor do bilhete de passagem emitido, pago e não utilizado ou alterado que gerou crédito, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas, assim como aos prêmios das apólices ou *vouchers* dos seguro-viagem internacionais cancelados, emitindo Nota de Crédito em favor da INFRA S.A. que, por medida de simplificação processual, poderá efetuar desconto dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada.
- 5.2.30. O dever de reembolso permanece mesmo após o encerramento da vigência do contrato, sendo que, neste caso, a devolução do valor à INFRA S.A. se dará exclusivamente por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, que deverá ser paga no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados do envio de notificação por escrito à contratada.
- 5.2.31. Manter a Central de Atendimento em funcionamento durante o período de 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 5.2.32. Providenciar a emissão de *voucher* do serviço de transporte por excesso de bagagem, quando solicitado pela INFRA S.A.
- 5.2.33. Substituir a apólice do seguro-saúde internacional quando a INFRA S.A. solicitar remarcação

de data ou o cancelamento e nova emissão.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução contratual se dará em conformidade com as normas e regulamentos internos e aplicáveis e em vigor no âmbito da INFRA S.A., especialmente a norma interna de viagens a serviço e o regulamento de gestão e fiscalização de contratos, bem como seus respectivos fluxogramas.

6.2. Além disso, como modelo de execução, deverão ser observados os seguintes aspectos:

6.2.1. Como já destacado em outros subitens, é obrigatória a utilização do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).

6.2.2. Caso o SCDP, por motivo de força maior, esteja inoperante, as facilidades que serão realizadas por meio deste sistema, deverão ser realizadas por meio de sistema de gerenciamento de viagens próprio da contratada.

6.2.3. A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas para cada espécie de despesa (bilhetes nacionais, bilhetes internacionais e seguro-saúde), discriminando inclusive os descontos promocionais de tarifas reduzidas.

6.2.4. A execução dos serviços, salvo determinação em contrário, será iniciada logo após a assinatura do termo de contrato.

6.2.5. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, contas e/ou autorizações para emitir bilhetes de passagem nas seguintes companhias aéreas, no mínimo: LATAM, GOL, AZUL, PASSAREDO, MAP, ANGOLA AIRLINES, AMERICAN AIRLINES, TAP, AIR EUROPA, AIR FRANCE, DELTA AIRLINES, BOLIVIANA DE AVIACIÓN, COPA AIRLINES, LUFTHANSA, EMIRANTES, AEROLINEAS ARGENTINAS, SOUTH AFRICA, UNITED AIRLINES, QUATAR AIRWAYS, LAN, AIR CHINA, ALITALIA, AEROMEXICO, AIR CANADA, BRITISH AIRWAYS, ETIHAD AIRWAYS, SWISS, TURKISH AIRLINE, AUSTRAL LÍNEAS AÉREAS, COMPAGNIE NATIONAL ROYAL AIR MAROC, CONDOR FLUGDIENST GMBH, FLAYWAYS LINHAS AÉREAS LTDA, IBÉRIA LÍNEAS AÉREAS, INSEL AIR INTERNATIONAL B.V, KLM ROYAL BUT CHAIRLINES, LACSA, MERIDIANA FLY S.P.A, SURINDAM AIRWAIS LTDA, TAME LÍNEA AÉREA DEL ECUADOR, TACAPERU, TRANSPORTE AEREOS PORTUGUESES.

6.2.6. O intervalo de maior concentração de solicitações de serviço é de 7h00min às 20h00min, em dias úteis, porém isso não reduz, tampouco isenta a contratada da obrigação de prestar os serviços demandados em horários de exceção, devendo manter disponibilidade de funcionamento 24h (vinte e quatro horas) por dia e sete dias por semana, **inclusive** aos sábados, domingos e feriados.

6.2.6.1. Horários de exceção são aqueles compreendidos entre 20h00min e 7h00min dos dias úteis, bem como os sábados, domingos e feriados.

6.2.6.2. Durante os horários de exceção a contratada deverá cumprir os mesmos prazos de atendimento para as horas e dias normais.

6.2.6.3. É permitido, durante os horários de exceção, mediante urgência devidamente justificada, que as demandas de serviço ocorram via aplicativos de mensagens instantâneas, devendo a demanda ser regularizada no SCDP no primeiro dia útil subsequente.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. O principal mecanismo de solicitação de serviços será o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).

6.3.2. Os mecanismos secundários de solicitação de serviços serão, concomitantemente, processo eletrônico e mensagens de *e-mail* e, em último caso, ligações telefônicas, que poderão ser gravadas por qualquer das partes desde que mediante comunicação prévia e associação a um número único de protocolo.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.4.2. A assinatura do contrato implicará o aceite do dever de sigilo, que não poderá ser mitigado sob quaisquer justificativas ou razões.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da avença, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da INFRA S.A., especialmente designados por meio de ato administrativo interno.

7.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos Termos de Referência e de Contrato, bem como seus anexos e, inclusive, no Estudo Técnico Preliminar quando for o caso.

7.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da INFRA S.A. ou de seus agentes e prepostos.

7.5. O exercício das atividades fiscalizatórias não retira da contratada a sua autonomia para conferir as atividades realizadas, antes e depois da realização, inclusive para indicar e implementar as correções necessárias, mesmo antes da constatação dos vícios por parte da fiscalização.

7.6. Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

7.6.1. Após o recebimento das faturas e da documentação complementar via sistema de processo eletrônico, os itens constantes da fatura serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.6.2. As faturas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo as correções serem feitas no prazo de 2 (dois) dias ou outro determinado pela Fiscalização, a contar da notificação da empresa contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6.3. As faturas serão recebidas definitivamente no prazo de 5 (cinco) dia, contatos do recebimento provisório.

7.6.4. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento provisório, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso hajam irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, se for o caso, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto.
- d) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- e) O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.
- f) O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.
- g) O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto.
- h) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.7. Sanções Administrativas

7.7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016, a contratada que:

7.7.1.1. Executar parcialmente ou deixar de executar por completo as obrigações assumidas nos Termos de Referência e de Contrato;

7.7.1.2. Ensejar por culpa ou dolo o retardamento da execução do objeto do Contrato;

7.7.1.3. Fraudar ou endossar fraude na execução do objeto do Contrato;

7.7.1.4. Comporta-se de modo inidôneo, nos termos da lei e das demais normas internas aplicáveis;

7.7.1.5. Cometer fraude fiscal ou contra o sistema tributário.

7.7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.7.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não geram e/ou que não possuam potencial para gerar prejuízos financeiros diretos para Administração.

7.7.3. **Multa**, na forma das tabelas a seguir:

TABELA A: GRAU E CORRESPONDÊNCIA PERCENTUAL	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Até 0,2% ao dia sobre o valor da fatura mensal do mês em que foi observada a infração
2	Até 0,4% ao dia sobre o valor da fatura mensal do mês em que foi observada a infração
3	Até 0,8% ao dia sobre o valor da fatura mensal do mês em que foi observada a infração
4	Até 1,6% ao dia sobre o valor da fatura mensal do mês em que foi observada a infração

TABELA B: INFRAÇÕES		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, os serviços contratuais, por demanda e por dia	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação da Fiscalização no prazo determinado, por ocorrência	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada	01

7.7.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á após a execução de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se os procedimentos previsto na Lei nº 13.303/2016 e seu regulamento, nos regulamentos internos e subsidiariamente em outras leis aplicáveis, quando for o caso.

7.7.4.2. As multas devidas e/ou os prejuízos causados à INFRA S.A. serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.7.4.3. Caso a INFRA S.A. determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7.4.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a INFRA S.A. poderá cobrar o valor remanescente pela via judicial.

7.7.4.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano efetivo causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7.4.6. As penalidades eventualmente aplicadas serão registradas no SICAF.

7.7.6. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INFRA S.A., por prazo de até 2 (dois) anos.

7.8. Do Pagamento

7.8.1. Para cada item de serviço de agenciamento de viagens nacionais e internacionais, prestado pela contratada, será devida uma remuneração.

7.8.2. Caso o itinerário da viagem contenha dois ou mais trechos e para prestar o serviço sejam envolvidas companhias aéreas distintas, a quantidade do item corresponderá ao número de bilhetes de passagem emitidos, alterados ou cancelados.

7.8.3. Assim, essa será a situação em que serão devidas duas remunerações à contratada: quando a INFRA S.A. solicitar uma viagem de ida e volta da localidade A para a localidade B, por companhias aéreas distintas.

7.8.4. No caso de alteração do bilhete de passagem com múltiplos trechos emitidos na mesma companhia aérea, será devida apenas uma remuneração, exceto nos casos em que o pedido de alteração seja

feito em momentos alternados.

7.8.5. O valor da fatura mensal será composto pelo somatório dos valores dos serviços prestados, que serão calculados da seguinte forma:

Emissão de BILHETES DE PASSAGEM dos VOOS NACIONAIS:

$$VN = (QUANT \times PREÇO) + REP$$

Emissão de BILHETES DE PASSAGEM dos VOOS INTERNACIONAIS:

$$VI = (QUANT \times PREÇO) + REP_INT + SEG$$

Alteração e cancelamento de BILHETES DE PASSAGEM dos VOOS NACIONAIS e VOOS INTERNACIONAIS:

$$AC = (QUANT \times PREÇO) + REP_DIF + MULTA$$

Onde:

VN	= valor referente à emissão de bilhetes de passagem dos voos nacionais
VI	= valor referente à emissão de bilhetes de passagem dos voos internacionais
AC	= valor referente à alteração e cancelamento de bilhetes de passagem dos voos nacionais e voos internacionais
QUANT	= quantidade do item
PREÇO	= preço unitário do item
REP	= valor de repasse referente aos bilhetes de passagem dos voos nacionais
MULTA	= valor de multa
REP_INT	= valor de repasse referente aos bilhetes de passagem dos voos internacionais
REP_DIF	= valor de repasse de diferença tarifária
SEG	= valor de repasse do seguro-saúde internacional

7.8.6. Deverão ser elaboradas faturas individuais para viagens nacionais, viagens internacionais, e seguro-saúde.

7.8.7. A fatura deverá ser apresentada discriminando, separadamente:

7.8.7.1. valores referentes ao agenciamento, separadamente por item de serviço;

7.8.7.2. valores referentes aos repasses (tarifas, multas e taxas);

7.8.7.3. valores referentes aos reembolsos, separadamente por companhia aérea e por nacional e voo internacional;

7.8.7.4. valores dos créditos, quando houver;

7.8.7.5. valores referentes aos repasses de seguro-saúde.

7.8.8. A fatura deverá ser protocolizada no sistema de processo eletrônico da INFRA S.A. até o quinto dia útil do mês, após o encerramento do mês de emissão, acompanhadas das correspondentes faturas/notas fiscais emitidas pelas companhias aéreas à contratada, discriminando as informações necessárias para efetivação das retenções e recolhimentos dos tributos, conforme estabelecido na legislação vigente.

7.8.9. O BILHETE DE PASSAGEM é considerado pela Receita Federal como um documento fiscal válido e competente para os devidos fins de lançamentos contábeis e fiscais.

7.8.10. A fatura também deverá destacar os valores devidos em função da substituição tributária, para cada beneficiário dos créditos.

7.8.11. Serão considerados válidos, para efeito de pagamento, a comprovação de solicitações feitas fora do SCDP por meio dos demais canais de atendimento.

- 7.8.12. O pagamento será efetuado à contratada no prazo de até 30 (trinta) dias contados do dia da apresentação da Fatura, subsequente aos serviços prestados, devidamente atestada pelo Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determinar a legislação vigente.
- 7.8.13. A fatura, incluindo seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir serviços relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.
- 7.8.14. Os serviços cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos até a devida comprovação.
- 7.8.15. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da fatura devidamente corrigida ou após prestadas as devidas justificativas.
- 7.8.15.1. Identificada a cobrança indevida após o pagamento da fatura, os fatos serão informados à contratada a fim de que seja feita a glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.
- 7.8.15.2. Não será admitida a cobrança de taxas DU/RAV por parte da contratada.
- 7.8.16. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.
- 7.8.17. Havendo erro na apresentação da fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à INFRA S.A.
- 7.8.18. Na hipótese do subitem anterior, a INFRA S.A. poderá fazer avançar o pagamento somente dos itens incontroversos, sobrestando apenas os itens que se encontram sob questionamento.
- 7.8.19. A existência de multas pendentes de pagamento pela contratada quando da liquidação da fatura ensejará a compensação de valores, com a cobrança ou o repasse do remanescente, a depender do caso.
- 7.8.20. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou deixou de executá-las com a qualidade mínima exigida.
- 7.8.21. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como liquidada a ordem bancária para pagamento.
- 7.8.22. Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, referente à regularidade perante o INSS e FGTS, exigidas no Termo de Referência.
- 7.8.22.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada perante ao INSS e FGTS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da INFRA S.A.
- 7.8.22.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a INFRA S.A. deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Ademais, persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.8.23. Quando do pagamento será efetuada a retenção e recolhimento de tributos e contribuições previstas na legislação aplicável.
- 7.8.24. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto no referido dispositivo legal.
- 7.8.25. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela

INFRA S.A, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

7.9. **Garantia da Execução contratual**

7.9.1. A contratada deverá apresentar à INFRA S.A., no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da INFRA S.A., contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.9.2. A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento dos seguintes eventos:

7.9.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato;

7.9.2.2. Prejuízos diretos causados à INFRA S.A. ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.9.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela INFRA S.A. à contratada, e;

7.9.2.4. Obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas não honradas pela contratada, quando for o caso.

7.9.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento).

7.9.4. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos assegurados.

7.9.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal - CEF, à ordem da INFRA S.A., conforme determina o art. 82 do Decreto n.º 93.872/1986.

7.9.6. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência do conteúdo deste Termo de Referência e das cláusulas contratuais.

7.9.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela INFRA S.A. com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.9.8. Será considerada extinta a garantia:

7.9.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da INFRA S.A., mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.9.8.2. no prazo de até 3 (três) meses, após o término da vigência contratual, caso a contratante não comunique a ocorrência de sinistros, não se somando esse prazo excedente ao tempo de vigência do contrato.

7.9.9. A INFRA S.A. não executará a garantia na ocorrência comprovada e reconhecida em processo administrativo de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.9.9.1. caso fortuito ou de força maior;

7.9.9.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

7.9.9.3. descumprimento das obrigações pela prestadora de serviços decorrentes de atos ou fatos praticados pela INFRA S.A., e;

7.9.9.4. atos ilícitos dolosos praticados por funcionários da INFRA S.A.

7.9.10. A garantia deverá ter validade suficiente para cobrir todo o período de vigência do contrato acrescidos dos três meses seguintes ao encerramento, sendo renovada, tempestivamente, no caso de cada prorrogação.

7.9.11. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança o fiador deverá renunciar de forma escrita os benefícios constantes do art. 827, do Código Civil.

7.9.12. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela INFRA S.A., em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada ou outra situação prevista contratualmente e legalmente, a contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da

notificação de reposição de garantia.

7.9.13. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas - FGV.

7.9.14. A garantia somente será liberada após três meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada e atualizada nos casos de prorrogação do contrato e na ocorrência de substancial modificação do valor total contratado.

7.9.15. Ocorrendo modificações do valor total pactuado, a contratada deverá apresentar em até 10 (dez) dias, da assinatura do Termo Aditivo, a garantia contratual atualizada, mantendo os mesmos percentuais estabelecidos.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de preços da contratação foi elaborada de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020, e suas atualizações, não derivando exclusivamente de propostas de fornecedores, mas essencialmente dos preços praticados por outros órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando da realização de seus procedimentos licitatórios.

LOTE ÚNICO								
Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade 12 meses	Quantidade 30 meses	Valor unitário estimado	Custo estimado p/12 meses	Custo estimado p/30 meses	Metodologia e Memorial de pesquisa	CATSER
1	Agenciamento de bilhete nacional	1.000	2.500	R\$ 0,01	R\$ 10,00	R\$ 25,00	7047943	3719
2	Agenciamento de bilhete internacional	50	125	R\$ 0,01	R\$ 0,50	R\$ 1,25	7047937	3719
3	Repasse de bilhete nacional	1	1	R\$ 1.662,91	R\$ 1.662.910,00	R\$ 4.157.275,00	7047978	-
4	Repasse de bilhete internacional	1	1	R\$ 11.768,83	R\$ 588.441,50	R\$1.471.103,75	7047972	-
5	Alterações (nacionais e internacionais)	140	350	R\$ 0,01	R\$ 1,40	R\$ 3,50	7047951	3719
6	Repasse de apólices de seguro-saúde	1	1	R\$ 308,90	R\$ 15.445,00	R\$ 38.612,50	7047964	-
SOMATÓRIO					R\$ 2.266.808,40	R\$ 5.667.021,00		

8.2. A movimentação financeira estimada, considerando o somatório de todos os itens (agenciamento e repasse) para o período de 30 (trinta) meses, está na ordem de R\$ 5.667.021,00 (cinco milhões e seiscentos e sessenta e sete mil e vinte e um reais e zero centavo).

8.3. Conforme entendimentos da equipe de planejamento, o item 6 corresponderá tanto ao repasse dos valores devidos em razão da emissão de apólices de seguro-saúde quanto ao agenciamento. Além disso, cumpre destacar que os itens 3, 4 e 6 não serão objeto de lance por parte dos licitantes.

8.4. Os itens, suas esquematizações de valores e os resumos descritivos das propostas encontram-se no Mapa Comparativo de Preços (7066749), que compõe o presente Termo de Referência, sendo sua parte integrante.

8.5. O modelo da Proposta Comercial, de caráter vinculativo e de apresentação obrigatória, a ser apresentada pelas empresas licitantes encontra-se elencado entre os documentos anexos a este Termo de Referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à INFRA S.A. no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023, considerada a seguinte dotação orçamentária:

9.1.1. Funcional Programática: Funcional Programática: 26.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade - Nacional.

9.1.2. Natureza de Despesa: 3.3.90.33.01 - Passagens para o País.

9.1.3. Natureza de Despesa: 3.3.90.33.02 - Passagens para o Exterior.

9.1.4. Fonte de Recursos: 1000.

9.2. Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas notas de empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará por 30 (trinta) meses e pelo mesmo prazo será executado, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, limitado a 5 (cinco) anos, desde que hajam preços e condições mais vantajosas para a Administração.

10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

10.3. O prazo de validade da garantia não integra o prazo de vigência do contrato.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

11.0.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo, Modalidade da Licitação e outros

12.1.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

12.1.2. O objeto a ser contratado possui a natureza de serviço comum, dado que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas. A contratação dar-se-á, portanto, mediante Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

12.1.3. As fases de análise das propostas do referido procedimento licitatório observarão o Decreto 10.024/2019, conforme disciplinado em Edital.

12.1.4. Será adotado ainda, para o envio de lances, o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.1.5. O intervalo mínimo será de 0,5% (meio por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.1.6. Será selecionada empresa pelo critério de menor preço por grupo, em conformidade com o art. 54, inciso I da Lei 13.303/2016.

12.1.7. Não serão aceitos valores global e/ou unitários superiores aos valores estimados, conforme Mapa Comparativo de Preços.

12.1.8. As fases de análise das propostas do referido procedimento licitatório observarão o Decreto 10.024/2019, conforme disciplinado em Edital.

12.2. Critérios de Qualificação Técnica e de Capacidade Econômico-Financeira

12.2.1. Os requisitos de habilitação a serem observados serão disciplinados no Edital, em conformidade com os parâmetros apresentados neste tópico.

12.2.2. A documentação relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal será exigida, respectivamente, conforme descrito nos artigos 49 e 53, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

12.2.3. Quanto à **qualificação técnica**, para fins de adequado atendimento às necessidades da contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos, declarações e/ou atestados:

I - Ato de registro perante a *International Air Transport Association* (IATA) registrado no Cartório de Títulos e Documentos, juntamente com a sua tradução juramentada ou contrato com consolidadora;

II - Declaração de que é proprietária ou de que possui licença de uso de sistema operacional eletrônico habilitado e interligado com as bases de dados e sítios das companhias aéreas brasileiras com voos nacionais regulares e das principais companhias aéreas estrangeiras e dos principais sistemas de GDS disponíveis no Mercado;

III - Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração de Serviços Executados, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, que demonstre que executa ou executou contrato de prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais e internacionais, em quantidades somadas correspondentes aos mínimos de:

- a) 40% (quarenta por cento) das quantidades de bilhetes de passagens para voos nacionais;
- b) 40% (quarenta por cento) das quantidades de bilhetes de passagens para voos internacionais;
- c) 40% (quarenta por cento) das quantidades de apólice de seguro-saúde para viagens internacionais.

12.2.4. Quanto à **qualificação econômico-financeira**, exige-se:

12.2.4.1. Inexistência de ação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil, em nome da proponente;

12.2.4.2. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

12.2.4.3. Comprovação de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

12.3. **Apresentação da Proposta de Preços**

12.3.1. A proposta compreende a descrição do objeto, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com este Termo de Referência e seus anexos, especialmente o ANEXO I, bem como atender as seguintes exigências:

- a) Conter as informações do objeto de forma clara, descrevendo, detalhadamente, suas características e especificações.
- b) No preço ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir na entrega do objeto.
- c) O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias.
- d) As propostas deverão ser enviadas em conformidade com o ANEXO I.

12.4. **Vedações**

12.4.1. Estarão vedados(as):

12.4.1.1. A inserção, em sistemas informáticos para uso da Fiscalização e/ou dos operadores dos

serviços, de qualquer componente de *software* ou de *hardware* que possua potencial para comprometer o sigilo das comunicações, dos dados pessoais dos usuários dos serviços, ou o funcionamento normal do ambiente computacional da INFRA S.A.

12.4.1.2. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver autorização prévia e por escrito da autoridade competente da INFRA S.A.

12.4.1.3. A subcontratação de outras entidades para a execução do objeto da contratação e a formação de Consórcio, dado que assim a INFRA S.A. obterá, dado a natureza e complexidade dos serviços contratados, maior garantia da qualidade e da eficiência dos serviços, pois a empresa contratada será diretamente responsável por todas as etapas do processo de concessão de passagens aéreas e de emissão de apólices de seguro-saúde.

12.4.1.4. A contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da INFRA S.A., ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, ou mesmo de terceirizados que possuam envolvimento direto com os processos de concessão de diárias e passagens, assim como seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, durante a vigência deste contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação está sujeita à aderência à Minuta de Contrato Padrão para os serviços de agenciamento de viagens nacionais e internacionais.

13.2. Serão aplicados os benefícios previstos nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015 às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes do certame.

13.3. Os benefícios supramencionados incluem prioridade de contratação e tratamento diferenciado e simplificado nas fases de habilitação, propostas e contratação, conforme estabelecido na legislação.

13.4. A INFRA S.A. reserva-se o direito de restringir o benefício da subcontratação de ME e EPP, pelas razões expostas neste TR.

13.5. A comprovação da condição de ME ou EPP deverá seguir as exigências estabelecidas na legislação vigente e no edital.

13.6. Os benefícios serão aplicados conforme os requisitos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

13.7. Em caso de empate nas propostas apresentadas por ME e EPP, será assegurada a preferência de contratação à ME ou EPP devidamente habilitada, conforme art. 44, da LC 123/2006.

13.8. Não há previsão de critérios de sustentabilidade, dado que os serviços serão prestados exclusivamente de forma virtual/remota.

13.9. A não inclusão da cota legal de ME e EPP no certame, considerando a licitação pelo preço do grupo, visa simplificar o processo licitatório, evitando a complexidade operacional de analisar propostas separadas para cada item. Isso permite maior agilidade na avaliação das propostas e negociação de preços vantajosos, mantendo a igualdade de condições entre os licitantes.

14. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. É possível a alteração contratual, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos no subitem 14.3 deste Termo de Referência;
- c) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de

circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de serviço;

14.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Infra S.A. para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.4. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou fornecimento de insumos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem acima, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;

14.6. No caso de supressão de bens ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela Infra S.A. pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados;

14.7. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

14.8. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da contratada, a Infra S.A. deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15. INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou neste Termo de Referência.

15.2. Constituem razão para rescisão do contrato:

15.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.2.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.2.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

15.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;

15.2.7. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;

15.2.8. A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato;

15.2.9. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.2.10. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.11. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.2.12. A dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;

15.2.13. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

15.2.14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e

exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

15.2.15. O acréscimo ou a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no artigo 81, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;

15.2.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

15.2.17. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

15.2.18. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

15.2.19. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

15.2.20. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;

15.2.21. A inobservância da vedação ao nepotismo;

15.2.22. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da **CONTRATANTE**, direta ou indiretamente.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer mediante distrato, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou por resolução, no caso de incidência das hipóteses constantes da subcláusula 14.2 deste contrato.

15.3.2. A resolução será precedida de contraditório e ampla defesa da parte inquinada culpada.

15.3.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da contratada terá esta ainda direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

15.4. A resolução por culpa da **CONTRATADA** acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

I - A retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**; e/ou

III - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

15.5. A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a cláusulas financeiras, nos termos da Lei nº 9.307/96.

15.6. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações, reembolsos e multas.

16. DO REAJUSTE

16.1. As taxas de agenciamento que vigorarão no contrato serão aquelas propostas pelo licitante vencedor.

16.2. A taxa de agenciamento compreenderá todos os custos necessários à execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive aos referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas,

emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do valor proposto.

16.3. As taxas de agenciamento são fixas e irremovíveis.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Na hipótese de, em razão da execução do presente contrato, a contratada realizar operações de tratamento de dados pessoais relacionados à Infra S.A., a contratada declara estar ciente e concorda com as disposições constantes do Anexo V (7322428) do Termo de Referência.

18. DOCUMENTOS ANEXOS E COMPLEMENTARES

18.1. ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial.

18.2. ANEXO II (Externo) - Mapa Comparativo de Preços Consolidado (7066749).

18.3. ANEXO III (Externo) - Instrumento de Medição de Resultados (7146042).

18.4. ANEXO IV (Externo) - Mapa de Gerenciamento de Riscos (7143751).

18.5. ANEXO V (Externo) - Proteção de Dados (7322428).

19. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

19.1. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e aprovado pela autoridade competente.

(assinado eletronicamente)
BRENO ALMEIDA SOUZA
Assistente Técnico II
SIAPE: 3051885

Aprovo este Termo de Referência e, após conferência, atesto sua conformidade com os normativos e regulamentos internos e da legislação aplicável.

Superintendência de Administração

(assinado eletronicamente)
FLÁVIA KLÜPPEL CARRARA WOUTERS
Superintendente de Administração

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL PERSONALIZADO DA EMPRESA)

À INFRA S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

Prezado Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para **prestação continuada de serviços de agenciamento de viagens nacionais e internacionais por meio de voos comerciais, inclusive seguro-saúde**, nos termos das especificações e condições constantes do Termo de Referência, conforme abaixo:

ESTIMATIVA DE PREÇOS - AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUSIVE SEGURO-SAÚDE				
Item	Descrição Resumida do Item	Qtde. estimada p/ 30 meses	Preço unitário do Agenciamento (R\$)	Preço total para o período de 30 meses (R\$)
1	Agenciamento de bilhete nacional	2.500		
2	Agenciamento de bilhete internacional	125		
3	Repasse de bilhete nacional	1	-	R\$ 4.157.275,00
4	Repasse de bilhete internacional	1	-	R\$ 1.471.103,75
5	Alterações (nacionais e internacionais)	350		
6	Repasse de apólices de seguro-saúde	1	-	R\$ 38.612,50
TOTAL PARA 30 MESES →				

Observação: Os itens 3, 4 e 6 não serão objeto de lance por parte da empresa proponente.

Declaramos que nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos serviços, objeto do pregão em referência, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

O prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de apresentação da proposta de preços.

Observação: Será recusada a proposta com prazo de validade inferior a 120 (cento e vinte) dias.

DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social:		
CNPJ/MF:		
Endereço:		
Tel./Fax:		
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	Nº C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:		
Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:

CPF:	Cargo/Função:
RG:	Órgão Expedidor:
Naturalidade:	Nacionalidade:

(Local), (dia) de (mês por extenso) de 2023.

(Nome e assinatura eletrônica do responsável legal)

OBS.: OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.



Documento assinado eletronicamente por **BRENO ALMEIDA SOUZA, Assistente Técnico Administrativo II**, em 17/07/2023, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Kluppel Carrara Wouters, Superintendente Administrativo**, em 17/07/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Matias Mesquita Junior da Silva, Gerente de Administração**, em 17/07/2023, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7345589** e o código CRC **44BB687C**.



Referência: Processo nº 50050.002587/2023-79



SEI nº 7345589

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: